

MATRÍCULA Nº

2148

Data
Cuiabá, 12 de agosto de 1977

FLS.

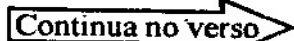
1

Joaquim Francisco de Assis
Oficial

IMÓVEL

Uma área de terras, situada na "Gleba São Benedito e São Bento", parte do lote "Pedro Marcelino Pedrosa", Município de Aripuanã-Mt., com a área de 7.800 hectares (sete mil e oitocentos) a qual acha-se localizada dentro dos seguintes limites e confrontações:- parte do marco nº 1 (um) existente e caminha 9.767,00 metros na direção ao rumo magnético 90º00'W até a atingir o marco nº 5 (cinco) cujo prolongamento em linha reta e direção vai atingir outro marco nº 1 (um) existente na margem do Rio Roosevelt a uma distância do marco nº 5 (cinco) de 20.743 metros, dividindo com Claudio L. Cerqueira e em seguida, partindo do marco nº 5 e caminhando 8.000' metros na direção 0º00'S magnético e atingindo o marco nº 6 (seis) e dividindo com Olacyr Francisco de Moraes ou sucessores, em seguida partindo do marco nº 6 (seis) e caminhando 9.747 metros no rumo magnético 90º/00'E e atingindo o marco existente nº 4 (quatro), dividindo com Olacyr (Francisco de Moraes e em seguida, partindo do marco nº 4, no rumo magnético 0º00'S e caminhando 7.995 metros e encontrando o marco de partida nº 1 (um) e dividindo com terras devolutas, fechando o perímetro, com uma área de forma retangular e com 7.800 hectares. São de terras de culturas de primeira qualidade, com existência de minérios, próximo ao paralelo 10º e junto ao Rio Roosevelt, parte do lote "Pedro Marcelino Pedrosa". Cadastrado no INCRA referente ao exercício de 1976 devidamente quitado nº do imóvel- 901.016.796.794, área total-19.703,0, área explorada-0,0, área explotável-9.603,0, módulo- 100,0, nº de módulos-96,03, fração mínima de parcelamento-100,0. PROPRIETÁRIO-CHRYSOGONO ROSA DA CRUZ e sua mulher D. Yeda Gouveia da Cruz, brasileiros, proprietários, port. das Cart. de Ident. sob nºs. 2.400.674. e 1.694.113. de RG., inscritos sob nº 001.560. / 358 no CPF., residentes e domiciliados na Capital do Estado de S. Paulo, à Rua Dr. Veiga Filho, nº 83, apartº. 112; e Dr. CLOVIS ROSA DA CRUZ, engenheiro e sua mulher D. Marlene Poli da Cruz, de prendas domésticas, brasileiros port. das Cart. de Ident. sob nºs. 1.522.156 e 1.886.419 e RG., inscritos / sob nº: 001.560.438 no C.P.F., residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, à rua Simão Alvares nº 1021. NUMERO DO REGISTRO ANTERIOR- 847,848, fls. 180, livro 3-A, neste R.G.I. Cuiabá, 12 de Agosto de 1977 Eu, Joaquim Francisco de Assis, Oficial que o fiz datilografar e conferir.

R-1-2148-Feito em 12 de Agosto de 1977. TRANSMITENTES-CHRYSOGONO ROSA DA CRUZ e sua mulher D. Yeda Gouveia da Cruz, brasileiros, proprietários, port. das Cart. de Ident. sob nºs. 2.400.674 e 1.694.113 de RG., inscritos sob nº. 001.560.358 no CPF., residentes e domiciliados na Capital do Estado de S. Paulo, à Rua Dr. Veiga Filho nº 83, apartº. 112; e Dr. CLOVIS ROSA DA CRUZ, engenheiro e sua mulher D. Marlene Poli da Cruz, de prendas domésticas, brasileiros, portadores das Cart. de Ident. sob nºs. 1.522.156 e 1.886.419 de R.G. inscritos sob nº. 001.560.438 no C.P.F., residentes e domiciliados em /


 Continua no verso

MATRÍCULA Nº

2148

Data

Cuiabá, 12 de agosto de 1977

FLS.

1

IMÓVEL

São Paulo Capital, à Rua Simão Álvares nº 1021. ADQUIRENTE- ROSACRUZ-IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA LTDA., com sede na Capital do Estado de S. Paulo, à Rua Barão de Itapetininga nº 140-9º andar-inscrita sob nº 60.395.183/001 no C.G.C.com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 231.110. TÍTULO-Dação Em Pagamento. FORMA DO TÍTULO- Escritura Pública de Dação em Pagamento lavrada às fls.16vº., livro nº 673, em 14 de outubro de 1971, no 12º Cartório de notas do Estado de S. Paulo, pelo Oficial Maior Juracy Pedrosa. VALOR-R\$ 1.536.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil cruzeiros). CONDIÇÕES:- Obrigam-se a responder pela evicção. Apresentaram certidões negativas da Procuradoria Fiscal do Estado, Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal-IBDF Certidão de Isenção do FUNRURAL-sob nºs.278626/629 e pagou imposto de Transmissão no valor de R\$ 40.050,00, da Exatonia Estadual de Aripuanã-MT Cuiabá, 12 de Agosto de 1977. Eu, João Joaquim de Brito, Oficial que o fiz datilografar e conferi.

R-2-2148: Feito em 17 de junho de 1981. TRANSMITENTE: ROSACRUZ - IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA LTDA, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Barão de Itapetininga nº 140- 9º andar- inscrita no CGC sob nº 60.395.183/0001, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 231.110./ ADQUIRENTE: CONSTRUTORA CIVIL E INDUSTRIAL S/A - CONCISA, firma estabelecida na cidade de São Paulo à Rua Barão de Itapetininga nº 140, 9º andar inscrita no / CGC/MF sob nº 60.395.167/0001-20. TÍTULO: Incorporação. FORMA DO TÍTULO : Ata " da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 15-10-71, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 472.915, em 02-12-71, publicada no / Diário Oficial do Estado de São Paulo em 08-12-71. VALOR DO PATRIMÔNIO LIQUIDO: R\$ 6.299.200,00 (seis milhões duzentos e noventa e nove mil e duzentos cruzeiros). CONDIÇÕES: Não há. O imóvel está cadastrado no INCRA exercício 1980, nº do imóvel-901.016.790.794, área total- 19.743,0, área utilizada-4.220,0, área aproveitável- 5.922,9, mód. fiscal-100,0, nº mód.fiscais-59,2, f.m.p- 25,0. Cuiabá, 17 de junho de 1981. Eu, João Maria de Brito - Oficial que o fiz datilografar e conferi.

R-3-2148: Feito em 07 de Julho de 1981. DEVEDOR: CONSTRUTORA CIVIL E INDUSTRIAL S/A. "CONCISA", com sede a Rua Barão de Itapetininga nº 140, 9º andar, conjunto 92, São Paulo-SP. CGC nº 60.395.167/0001-20. CREDOR: Banco do Brasil S/A. agência de São Paulo-SP. TÍTULO: Hipoteca Cedular de 1º Grau. FORMA DO TÍTULO: Cédula de Crédito à Exportação nº ECE-81/001-EXP. expedida em São Paulo-SP. em 02-07-1981, e registrada sob nº 5906 livro 3-0 neste RGI. VALOR: R\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de cruzeiros). PRAZO: Vencimento em 02 de Janeiro de 1983. PRAÇA DE PAGAMENTO: São Paulo-SP. JUROS: Os juros e a comissão são devidos à taxa unificada de 60% (sessenta por cento) ao ano, calculados sobre os saldos devedores da conta deste digo, da conta vinculada à operação, exigíveis no último dia

MATRÍCULA Nº

2148

Data
Cuiabá, 07 de Julho de 1981

FLS.

1

Oficial

IMÓVEL

de cada semestre civil, no vencimento e na liquidação desta Cédula, poder do ser capitalizados, a juízo do Banco. A referida taxa poderá ser reajustada, a critério do Banco, sempre que o Conselho Monetário Nacional resolver alterar os encargos incidentes sobre as operações ativas dos Bancos, e a partir da vigência da competente Resolução. CONDIÇÕES: e que será utilizado do seguinte modo: os recursos necessários ao custeio da produção e/ou aquisição, no Brasil, de bens destinados à execução de rede de esgotos na cidade de Cochabamba-Bolivia, numa extensão de 140 km, a que se destina o crédito aberto, serão, em virtude de autorização irrevogável ora dada por nós, pagos sob a forma de adiantamento,, após registrada esta Cédula, e de levada a anotação ou registro, na repartição competente, para expedição da licença ou do registro dos veículos automotores, embarcações e aeronaves adiante mencionados e dados em garantia, diretamente aos fabricantes ou vendedores, de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução, anexo nº I, ficando expressamente entendido que consideraremos como quitação do recebimento das respectivas quantias os recibos passados pelos referidos fabricantes, citados em anexo. O total liberável corresponde a 80% (oitenta por cento) do valor do orçamento de aplicação do crédito, - anexo, devendo ocorrer desembolsos com nossos próprios recursos, correspondentes a 20% (vinte por cento) do preço dos equipamentos. Cuiabá, 07- de Julho de 1981. Eu, Joaquim Francisco de M., Oficial que o fiz datilografar e conferi.

AV-4-2148:- Conforme Aditivo à Cédula de Crédito à Exportação nº FCE-81/001-Exp. emitido pelo Banco do Brasil S.A., Agência de São Paulo, datado de 28-07-81 e referente ao registro nº 3 desta matricula, fica retificado o seguinte:-Elevação do crédito aberto:-Fica o crédito aberto elevado a R\$ 87.000.000,00 (Oitenta e sete milhões de cruzeiros), devendo a utilização da quantia de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros) - correspondente à elevação ora ajustada, ser feita logo após a averbação deste instrumento à margem do registro principal, na forma do orçamento anexo que integra o presente instrumento, em complemento ao que acompanhou a Cédula acima referida. Data de vencimento da dívida resultante da elevação:- 02 de Janeiro de 1.983. FORMA DE PAGAMENTO:-Sem prejuízo do vencimento acima estipulado, obriga-se a Financiada a recolher ao Financiador, em amortização da dívida decorrente desta elevação: 5 prestações trimestrais iguais e sucessivas de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros) vencendo-se a primeira em 02-01-82 e a última em 02-01-83. Ficando ainda incluído na Garantia a Hipoteca da "Fazenda Concisa" situada no Município de Arripuanã-MT. com a área de 9.890 has. registrada sob nº 2 da matricula 4388 Figo 4358, livro 2-F constante do anexo II do Aditivo, bem como o Penhor-Cedular averbado à margem do registro nº 5906, livro 3-0 neste RGI. O Financiador e a Financiada declaram não haver ânimo de novar as obrigações assumidas na cédula ora aditada e ratificam no que não foi aqui expressa-

MATRÍCULA Nº 2148

Data Cuiabá, 04 de Agosto de 1981

FLS.

IMÓVEL

mente alterado, tudo o que nela se contém, assim como na menção adicional Cuiabá, 04 de Agosto de 1981. Eu João Luís de Anís Oficial que o fiz datilografar e conferi.

R-5-2148- Feito em 10 de setembro de 1986. RÉU- CONSTRUTORA CIVIL E INDUSTRIAL S/A- CONCISA e OUTROS. AUTOR - BANCO DO BRASIL S/A. TÍTULO - Penhora. FORMA DO TÍTULO- Carta Precatória advinda da Comarca de São Paulo expedida pelo 12º Ofício/ Civil da referida Comarca, assinado pelo Dr. José Monteiro- Juiz de Direito da 12ª Vara extraído dos autos da Ação Execução c/Dav.Solvente com despacho do Dr.- Evandro Stábile- Juiz de Direito Substituto em 10-07-86. VALOR-R\$191.099,37(cento e noventa e um mil noventa e nove cruzados e trinta e sete centavos) CONDIÇÕES - Não há. Cuiabá, 10 de setembro de 1986. Eu, João Luís de Anís Assis Oficial que o fiz datilografar e conferi.

AV-6-2148- Conforme Carta Precatória advinda da Comarca de São Paulo-SP. datada de 21-05-91 assinada pelo Dr. José Monteiro- Juiz de Direito da 12ª Vara da referida Comarca com Contra Fé da 1ª Escrivania desta Comarca assinada pelo Escrivão Almeron Bittencourt Soares, fica levantada a Penhora registrada sob nº 5 desta matrícula. Cuiabá, 16 de agosto de 1991. Eu, João Luís de Anís Assis Oficial que o fiz datilografar e conferi,

AV-7-2148: Conforme Autorização do Banco do Brasil S/A-GEROP/RECRE-597, de São Paulo SP., em 20/Octubro/1990, fica dado baixa na hipoteca constante do R-3, desta matrícula. Cuiabá, 03 de Outubro de 1.991. Eu, João Luís de Anís Assis Oficial que a fiz datilografar e conferi.

/saam

AV-8- 2148- Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23.12.91, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 107.637/92-3, publicada no Diário Oficial de São Paulo em 28.07 92 ; e Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social datado de 23.-12.91, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 112.905/92-4; e Instrumento Particular de Contrato Social, de 23.12.91, registrado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 211006059 de 14.07.92.- foi alterado o nome e razão social da Construtora Civil e Industrial S/A "CONCISA", para: CONSTRUTORA CONCISA LTDA, com sede a Rua Barão de Itapetininga 140, 15º andar, conj. 152, Bairro Centro São Paulo -SP, inscrita no CGC/MF sob nº 60395167/0001-20. Cuiabá, 17 de Novembro de 1992. Eu, João Luís de Anís Assis, Oficial que a fiz datilografar e conferi.

IGVR

AV-9- 2148- Registrado sob nº 01-47.888 as fls.114 do livro nº 2-HB em

MATRÍCULA Nº 2148

Data Cuiabá, 17 de Novembro de 1992 FLS. 1

Oficial *João Cláudio de Azevedo*

IMÓVEL
17.11.92, a área de 1.800,00 ha, para: JOSE DA PAZ SILVA, ficando a área remanescente de 6.000 has, a qual acha-se localizada dentro dos seguintes limites e confrontações: parte do marco nº 01 (um) existente e caminha 7.513,00 metros na direção ao rumo magnético 90º00'W até atingir o marco nº 02 (dois) dividindo com Claudio L. Cerquiera e em seguida partindo do marco nº 02 (dois) e caminhando 8.000 metros na direção 0º00'S magnético e atingindo o marco nº 3 (três) e dividindo com quem / de direito, em seguida partindo do marco nº 03 (três) e caminhando 7.513 metros no rumo magnético de 90º00'E e atingindo o marco existente nº 04 (quatro) dividindo com Olacyr Francisco de Mares ou sucessores e em seguida, partindo do marco nº 4 (quatro) no rumo magnético 0º00'S e dividindo com terras devolutas, fechando o perímetro, com uma área de forma retangular e com 6.000 hectares. Conforme memorial descritivo de 20.10.92, assinado por Clovis Rosa da Cruz, CREA nº 12.389/D-1/6ª Região e registrado no CREA-MT. Cuiabá, 17 de Novembro de 1.992. Eu, *João Cláudio de Azevedo*, Oficial que a fiz datilografar e conferir.

IGVR

R-10-2.148- Feito em 25 de Janeiro de 1.993. **DEVEDORA:** CONSTRUTORA CONCISA LTDA. sucessora de Construtora Civil e Industrial S/A - Concisa, cujas alterações de sociedade anônima em sociedade por quotas de responsabilidade limitada e mudança de denominação, ocorreram em assembléia geral extraordinária realizada em 23 de dezembro de 1991, cuja ata foi registrada na JUCESP sob nº 35211006059, com contrato social assinado na mesma data e registrado na JUCESP em 14 de julho de 1992 sob nº 107.637/92-3, e alterado em 24 de dezembro de 1991, registrado na mesma JUCESP em 21 de julho de 1992 sob nº 112.905/92-4, inscrita no CGC/MF sob nº 60.395.167/0001-20, com sede nesta Capital, na Rua Barão de Itapetinga, nº 140, 15º andar, cj. 152, representada pelo sócio majoritário e diretor, Sr. CLÓVIS ROSA DA CRUZ, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, nº 1.522.156-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 001.560.438-15, domiciliado e residente em São Paulo-SP, na Rua Peixoto de Gomide, nº 1.550, 7º andar, aptº 71, representação essa, na forma da cláusula "Sexta" do contrato social. **CREDOR:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, entidade autárquica federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 14 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, decreto esse, posteriormente revogado pelo Decreto nº 569 de 16 de junho de 1992, que dispõe sobre a Estrutura Regimental do referido Instituto, inscrito no CGC/MF sob nº 29.979.036/0339-01, com sede e foro no Distrito Federal no Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra 2, Bloco "0", representado pela Superintendência Estadual em São Paulo, com sede na Capital do Estado de São Paulo, no Viaduto Santa Ifigênia, nº 266, através de seu Coordenador de Arrecadação e Fiscalização, Sr. LAERTE HORTA, brasileiro, casado, funcionário autárquico Federal, portador da cédula de identidade Rg nº 4.344.558-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 186.944.388-87, residente e domiciliado em São Paulo-SP, nomeado pela Portaria nº 0623 de 25 de fevereiro de 1991 do Presidente do INSS, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 1991, Seção II, páginas nº 1.185, representação essa, decorrente de atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 195, inciso VII, do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria nº 3.194 de 12 de abril de 1991, do Ministro do Trabalho e da Previdência Social, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 18 de abril de 1991. **TÍTULO:** Hipoteca de 1º Grau. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada às fls. nº 138, do livro nº 999, em 28-12-1992, nas notas do 18º Cartório de Notas, de São Paulo-SP, pelo Tabelião Interino João S. Gaudenci. **VALOR:** CR\$ 6.133.248.863,42 (seis bilhões, cento e trinta e três milhões, duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três cruzeiros e quarenta e dois centavos), correspondendo nos termos da Lei nº 8.383 de 30 de dezembro de 1991, a 1.021.773,89 UFIRs. **PRAZO:** 05 (cinco) anos, em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, a partir da data e nos valores fixados pelo INSS. **JUROS:** Incidirão sobre as parcelas, juros de 1 (um por cento) ao mês, além de serem atualizadas monetariamente, de acordo com a legislação em vigor, da data da consolidação da dívida, até a data do efetivo pagamento. **CONDIÇÕES:**

Continua no verso Modelo 25

REGISTRO DE IMÓVEIS-CARTÓRIO DO 6.º OFÍCIO

REGISTRO GERAL LIVRO 2

IOAQUIM FRANCISCO DE ASSIS

OFICIAL

3ª Circunscrição - Municípios de Chapada dos Guimarães e Arapuanã-MT.

MATRÍCULA Nº 2.148

Data: Cuiabá, 25 de Janeiro de 1993 FLS. 1

Oficial *Jônia Eli de Jesus Silva*

IMÓVEL

A Devedora declara conhecer e aceitar, as disposições constantes da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, e seu Decreto Regulamentar nº 612 de 21 de julho de 1992, sobre as condições de parcelamento e destacadamente, na confirmação que a Devedora faz quanto: a) à confissão feita nesta escritura, bem como à exatidão de seus valores e procedência, ressalvado o direito ao INSS de apurar a qualquer tempo, a existência de quaisquer outras importâncias devidas e não incluídas no contrato; b) ao compromisso de fetuar nos respectivos prazos, o recolhimento das contribuições vincendas; c) à irrevocabilidade da confissão e a sua não implicação como novação ou transação, bem como o imediato prosseguimento na cobrança do saldo do débito, que será considerado como líquido e certo para o ajuizamento da ação, com as cominações legais, inclusive a honorária. A Devedora ainda se compromete: d) a manter o imóvel dado em garantia, em perfeitas condições de uso ou utilização; e) a manter rigorosamente em dia o pagamento de todos os impostos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidem ou venham a incidir sobre o mesmo imóvel, obrigando-se a apresentá-los devidamente quitados quando instado a fazê-lo; f) a nomear e constituir, como nomeado e constituído fica, o INSS, como seu procurador especial, em caso de desapropriação, total ou parcial, do mencionado imóvel, para discutir o preço da indenização e recebê-lo em pagamento total ou parcial da dívida, devolvendo a Devedora o saldo porventura verificado. A Devedora, outrossim, tem conhecimento pleno que: g) a falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou não, bem como a falta de recolhimento das contribuições normais posteriores à consolidação do débito, o perecimento, a deterioração ou depreciação do imóvel dado em garantia e a Devedora intimada, não a reforçar no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso, ou o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições ora pactuadas, acarretará, de pleno direito, e de maneira automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação, o vencimento integral ou do saldo remanescente da dívida confessada e a rescisão do contrato, perdendo a Devedora, o direito às concessões e facilidades obtidas com relação ao parcelamento e sujeitando-se as penalidades cabíveis, inclusive com a dedução do percentual da multa incluído na concessão do parcelamento e aplicado o de 60% (sessenta por cento) em razão do descumprimento, conforme disposto no art. 10 da Lei nº 7.787, de 30 de junho de 1989, ensejando a execução da hipoteca ora constituída. E todas de demais constantes da Escritura. Apresentou Certidão expedida pelo INSS datada de 22-09-92, assinada por Caio Gião Bueno France - Chefe de Serviço de Arrecação e Fiscalização - MPS - INSS. Cadastrado no Incra, exercício de 1.991, quitado, Cód. do Imóvel- 901.016.796.794-7; Área registrada- 19.703,0; mód. fiscal- 100; nº mód. Kurais- 117,05; f.m.p- 25,0; e Certidão expedida pelo Ministério da Fazenda Secretária da Receita Federal, MF - DRF/Cuiabá-MT., protocolo nº 005/93, datado de 20-01-93. Cuiabá, 25 de Janeiro de 1.993. Eu, *Jônia Eli de Jesus Silva* Oficial que o fiz datilografar e conferi.

JNS/

AV-11-2.148 - Conforme Ofício nº 1386/2007-0, expedido pelo Tribunal de Justiça de São Paulo - 40º Ofício Cível, datado de 15/06/2007, recebido em 29/06/2007, assinado pela Exmª Srª Drª Jane Franco Martins Bertolini Serra - MMª Juíza de Direito, extraído dos autos da Concordata Suspensiva - Processo nº 97.830522-5-1, em que são partes: POPYCOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e CONSTRUTORA CONCISA LTDA, fica averbada a ação já mencionada no imóvel objeto desta matrícula, com o objetivo de obstar e anular os atos irregulares praticados, compreendendo todos os invasores e posseiros relacionados no processo. Cuiabá, 10 de Julho de 2.007. Eu, *João de Deus de Assis*; Oficial que o fiz digitar e conferi.

rvf

AV-12-2.148 - Em cumprimento ao Ofício nº 765/fal/2016, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível - Comarca de São Paulo - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo/SP, aos 11/07/2016, recebido em 26/07/2016, assinado digitalmente pelo Exmº Sr. Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho - MM. Juiz de Direito, extraído dos autos da Ação de Habilitação de Crédito - Inadimplemento - Processo nº 0038501-68.2010.8.26.0100, tendo como Requerente: POPYCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e Falido (Passivo): CONSTRUTORA CONCISA LTDA, foi informado a esta oficial que a falência da empresa Construtora Concisa Ltda, CNPJ nº 60.395.167/0001-20, anteriormente tramitava perante o Juízo da 40ª Vara Cível de

Continua às fls. 4/1

10/25

MATRÍCULA
Cont. da Mat.
2.148

FOLHA

1/1

**6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
da Terceira Circunscrição Imobiliária**

CUIABÁ
LIVRO Nº 2

MATO GROSSO
REGISTRO GERAL

São Paulo, sob nº 2070/97-A, atualmente tramita no Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível de São Paulo/SP, sob nº do processo principal 0036617-04.2010.8.26.0100. Em. Isento - Selo digital AUQ 32227. Cuiabá, 05 de Agosto de 2016. Eu Maria Cleide Oficial que o fiz digitar e conferi.

rvf_lote_79916

AV-13-2.148 - Em cumprimento ao Ofício nº 152/Fal/18, expedido pelo Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo/SP, aos 16/05/2018, recebido em 27/06/2018, assinado digitalmente pelo Exmº Sr. Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho - MMº Juiz de Direito, extraído dos autos de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento - Processo nº 0036617-04.2010.8.26.0100, e em cumprimento a respeitável decisão datada de 19/02/2018, tendo como Requerente: **PAPYCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** e Requerido: **CONSTRUTORA CONCISA LTDA**, a área remanescente de 6.000 ha, objeto desta matrícula, foi arrecadada em favor da Massa Falida. Em. Isento - Selo digital BCP 39938. Cuiabá, 19 de Julho de 2018. Eu, [Assinatura], Oficial que o fiz digitar e conferi.

rvf_lote_nº_102374



Joani Maria de Assis Asckar-Oficial
Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy - Cuiabá-MT
CEP. 78.065-200 - Fone: (65) 3051-5300
Email: atendimento@6oficio.com.br

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução fiel desta matrícula, e tem valor de Certidão de Inteiro Teor. O referido é verdade e dou fé. Cuiabá/MT, 01/04/2021.

Documento assinado digitalmente por: Maria Cleide Moraes Silva
Em: 01/04/2021 14:20:16
Verifique assinatura digital: <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.5.2/>

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro

Código da Serventia 62

PROTOCOLO: 57276

Atos: 176

Valor: R\$70,80

Selo Digital
BOE-64868



Consulta selo: www.timt.jus.br/selos